



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE CALDAS NOVAS, VALPARAÍSO, PLANALTINA, POSSE, BURITI ALEGRE, NIQUELÂNDIA E MINEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A AP PISCINAS EIRELI-ME.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 13/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº **2.986.181**, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº **799.305.061-87** e, de outro lado, a **AP PISCINAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.475.822/0001-30**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, s/n, sala 24, Estação Rodoviária, Setor Bosque, na cidade de Formosa-GO, Cep: 73.802-005, telefone: (61) 3632-1712, E-mail Institucional: ap.piscinas@hotmail.com, neste ato representada por **FILOMENA MARIA DE ATAIDES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.987.943, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.386.591-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 13/2019, em razão do disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho 2019/2021 e 2020/2022, celebrada entre o SEACONS e SEAC-GO, bem como **REVISÁ-LO**, por força de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 11756/2020

alteração legislativa e jurisprudencial, razão pela qual se modifica a redação da Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com os novos valores apresentados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes nos autos PAD n.º 11756/2020, a Cláusula Quinta do Contrato originário passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo discriminados, respeitando-se as datas mencionadas.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	A PARTIR DE 17/07/2019 (CCT 2019 e Reajuste do V.T. de Mineiros e de Valparaíso)	A PARTIR DE 01/03/2020 (CCT 2020)	A PARTIR DE 01/04/2020 (Reajuste do V.T. de Planaltina)	A PARTIR DE 17/07/2020 (Redução do % do Aviso Prévio)
Caldas Novas (01 Posto)	R\$ 2.426,47	R\$ 2.513,11	R\$ 2.513,11	R\$ 2.485,00
Valparaíso (01 Posto)	R\$ 2.467,59	R\$ 2.550,68	R\$ 2.550,68	R\$ 2.522,83
Planaltina (01 Posto)	R\$ 2.532,84	R\$ 2.614,50	R\$ 2.638,41	R\$ 2.611,03
Posse (01 Posto)	R\$ 2.521,56	R\$ 2.611,60	R\$ 2.611,60	R\$ 2.582,39
Buriti Alegre (01 Posto)	R\$ 2.542,52	R\$ 2.633,31	R\$ 2.633,31	R\$ 2.603,85
Niquelândia (01 Posto)	R\$ 2.570,32	R\$ 2.653,19	R\$ 2.653,19	R\$ 2.625,41
Mineiros (01 Posto)	R\$ 2.688,09	R\$ 2.775,92	R\$ 2.775,92	R\$ 2.746,48
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 17.749,39	R\$ 18.352,31	R\$ 18.376,22	R\$ 18.176,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO n.º 13/2019 correrão, no



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 11756/2020

presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), naturezas de despesa 339039 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) e 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores), compromissadas pelas Notas de Empenho nº 2021NE000102, emitida em 03/02/2021 e 2021NE000245, emitida em 10/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal nº 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei federal nº 10.192/2001; art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018; e, por fim, na Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada aos autos PAD nº 11756/2020.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 11756/2020

WILSON
GAMBOGE
JUNIOR:5066760

Assinado de forma digital
por WILSON GAMBOGE
JUNIOR:5066760
Dados: 2021.06.08 14:13:30
-03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

FILOMENA MARIA DE ATAÍDES
AP PISCINAS EIRELI-ME